LEI Nº 566-A/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Colniza/MT fica autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e repassar recursos financeiros no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano,** sendo repassado o valor de forma fracionada, mensalmente no decorrer de cada ano, nos termos do convênio anexo.

Art. 2º - Os valores a serem repassados pelo convênio para custear as despesas correrão por conta de recursos oriundos da dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º - A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até o dia 15 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de Setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO 001/2013

Que celebram o Município de Colniza/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 04.213-687/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ASSIS RAMOS** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.647-998/0001-08, com sede na cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu **Presidente Sr. José Andrade de Santana**, portador do CPF nº. 533. 556. 791 -00 e do RG nº. 2167486 SSP/GO, residente e domiciliado na estrada do Aeroporto s/n, Km 2 – Setor Industrial, Colniza/MT, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a **Lei nº 566-A/2013**, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros que se destinarão à manutenção da **ASSOCIAÇÃO**, com o fim de facilitar o atendimento aos alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla, bem como aos profissionais que atuam junto a esta entidade.

Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano,** sendo repassado mensalmente o valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no decorrer de cada ano, nos termos deste convênio.

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente, autorizando parcerias e auxílios com instituições de caráter assistenciais

Cláusula Quarta: Os valores oriundos do presente convênio serão depositados na Conta Corrente nº 45186-0 Ag. 0821– Banco Sicredi/Colniza-MT.

Cláusula Quinta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei.

Cláusula Sexta: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com **30 (trinta)** dias de antecedência.

Cláusula Sétima: Este convênio vigerá da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2013, podendo ser aditivado para os anos seguintes, conforme as dotações dos respectivos exercícios financeiros seguintes.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Colniza/MT, em 03 de Novembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANDRADE DE SANTANA
PRESIDENTE

Testemunhas:
1ª._____
CPF:

2ª._____
CPF: